



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAC/CAMPREV-DA-DAC-DACC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 11 de dezembro de 2024.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação, reteste e recarga em 38 extintores e 11 mangueiras, com substituição de peças e partes danificadas (quando necessário), já existentes nas instalações da Sede do CAMPREV, nos imóveis da Rua Cristovão Bonini 1257 Jardim Proença e Rua General Osório 1031 18º andar Centro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

2– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa da Contratação ampara-se na necessidade de minimizar o risco de incêndio, protegendo servidores, aposentados e terceirizados que frequentam a sede do Camprev Ressalta, por oportuno, que a não recarga exporia a Subseção a implicações relacionadas às circunstâncias próximas às que seguem:

- a. Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que recarga periódica dos extintores é requisito exigido nos regulamentos de segurança e normas específicas.
- b. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar inadequado para uso e a consequente dificuldade de controlar ou extinguir um eventual incêndio em seu estágio inicial.
- c. Implicações legais decorrentes de um possível incêndio tendem a ensejar responsabilidades civis, criminais, patrimoniais e outras de consequências incalculáveis.

2.2- A presente contratação contém objeto de baixo custo, com características emergenciais, razão que a torna passível de ser tratada como exceção à regra preferencial pela disputa nas licitações. Neste contexto, justifica-se a necessidade de se contratar por meio de dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pelo critério da proposta de menor, considerando as circunstâncias apontadas a seguir:

- a- o baixo valor previsto para contratação não justifica o dispêndio com a respectiva disputa;
- b- o custo benefício, uma vez que a recarga dos extintores, por potencializar a vida útil do equipamento, é, claramente, a opção mais econômica comparada à substituição dos equipamentos, que desprovidos de manutenção, tendem a demandar processos de licitação de prazo mais longo ;
- c- a real possibilidade de se obter uma licitação fracassada, visto que existem reiterados exemplos, na prática administrativa, relacionados com empresas vencedoras da licitação de pequeno valor que, após a disputa, optam pela desistência por entenderem que os custos da execução do objeto impactariam de modo relevante no valor contratado.
- d- a necessidade de agilidade na contratação, uma vez que a recarga de extintor tem relação direta com a proteção da integridade física dos jurisdicionados, servidores etc.
- e- o baixo valor apresentado pela empresa ;
- f- os termos do §3º do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que aponta, expressamente, a preferência por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

2.2- DA CONTRATAÇÃO DIRETA

De início, frise-se que, em razão do pequeno valor da contratação, bem como em atenção a muitos obstáculos identificados durante a movimentação deste processo, opta-se pela contratação direta, na forma de dispensa de licitação, cuja fundamentação legal é acostada:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Justifica-se a adoção da contratação direta em virtude da existência do permissivo legal ante o pequeno valor, e, também, em função da desvantajosidade a que estaria sujeito o CAMPREV caso aderisse ao pregão, o qual poderia incorrer em diversos problemas.

Ademais, trata-se de demanda que pede rápida solução, sob pena de ficarem prejudicados a proteção e segurança dos servidores e o público que transita pelo local.

Por fim, com arrimo nos princípios aplicáveis à matéria, quais sejam, a vantajosidade e a proporcionalidade, bem como com fulcro no juízo de conveniência e oportunidade atribuído ao administrador público, optou-se por realizar a contratação em sua forma direta, em que se permitiu a disputa.

Ante o exposto, indica-se a contratação direta, na forma de dispensa de licitação, como o meio adequado para instruir a referida demanda.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de serviço, diretamente na sede do CONTRATANTE, nos endereço citado no item 3.22 deste Termo de Referência.

3.4 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa do Camprev, CONTRATANTE, pelo telefone (19) 3731-4506 ou pelo e-mail camprev.compras@campinas.sp.gov.br, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

3.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.6. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do campus, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

3.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nos imóveis do CONTRATANTE, no endereço citado no item 3.22 deste Termo de Referência.

3.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Administrativa do Camprev.

3.10. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

3.11. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da

CONTRATADA.

3.12. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

3.13. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

3.14. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

3.15. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.17. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR12779:2009;

3.18. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

3.19. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.20. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Diretoria Administrativa do Camprev a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

3.21. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

Item	Quantidade	Especificação
1	14	RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS
2	13	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG BC
3	10	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG
4	1	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG BC
5	11	VISTORIA E MANUTENÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO SERVIÇO CONSISTE DE VERIFICAÇÃO VISUAL E TESTE HIDROSTÁTICO. ESTA MANUTENÇÃO CONSISTE NA VERIFICAÇÃO DE TODAS MANGUEIRAS INSTALADAS NA SEDE DO CAMPREV

3.22. A localização, especificação, validade e manutenção requerida nos extintores de incêndio estão demonstradas na Tabela a seguir:

Item	Localização	Especificação
1	Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401 Parque Itália	11 extintores AP 10 lts 11 extintores PÓ 4K BC 10 extintores CO2 6K 11 teste hidrostático em mangueira de incêndio
2	Rua Cristovão Bonini 1257 Jardim Proença	01 extintores AP 10 lts 01 extintor PQS 6K BC
3	Rua General Osório 1031 18º andar Centro	02 extintores AP 10 lts 02 extintores PÓ 4K BC

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única,

4.1.1. O funcionamento do CAMPREV é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h às 17h.

4.1.2. Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

E-mail: camprev.compras@campinas.sp.gov.br Telefones: (19) 3731-4506

4.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 3.22 deste Termo de Referência.

4.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração CAMPREV.

4.4. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 3.22 deste Termo de Referência.

4.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de **10 (dez) dias** úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Administrativa do Camprev.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5. GARANTIA

5.1. A garantia do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 (doze) meses para a recarga de extintores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

6.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

6.1.2. A CAMPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no termo de referência; bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São Obrigações da Contratada

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência ;e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviços.

6.2.6. Recolher e encaminhar os extintores de incêndio instalados nas dependências da contratante, em no máximo 2 (dois) lotes distintos, para a realização das manutenções periódicas previstas na norma ABNT NBR 12962, incluindo a realização da recarga do extintor e, quando necessário, do ensaio hidrostático.

6.2.7 Substituir, em regime de comodato, os extintores de incêndio retirados para a realização das manutenções periódicas por equipamentos equivalentes. A substituição deverá ocorrer simultaneamente a retirada do equipamento do seu respectivo local de instalação e deverá perdurar pelo tempo necessário para a conclusão da manutenção acrescido do prazo necessário para o peças de reposição pela Contratada, no caso específico de algum extintor ser reprovado e condenado durante o processo de manutenção.

6.2.8 Recolher e encaminhar as mangueiras de incêndio instaladas nas dependências da contratante, em no máximo 2 (dois) lotes distintos, para realização das manutenções periódicas previstas na norma ABNT NBR 12779,o que inclui a realização de ensaios hidrostáticos e, caso necessário, a reempatação das mangueiras.

6.2.9 Substituir, em regime de comodato, as mangueiras de incêndio retiradas para a realização das manutenções periódicas por equipamentos equivalentes. A substituição deverá ocorrer simultaneamente à retirada do equipamento do seu respectivo local de instalação e deverá perdurar pelo tempo necessário para a conclusão da manutenção acrescido do prazo necessário para o fornecimento de peças de reposição pela Contratada, no caso específico de alguma mangueira ser reprovada e condenada durante o processo de manutenção;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

- a) o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
- b) os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

10.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 1.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto



Documento assinado eletronicamente por **CILENE PITTA AMADIO, Chefe de Setor**, em 11/12/2024, às 11:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13205947** e o código CRC **03971B63**.